

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021 - GP - Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021 - GP

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 30 de setembro de 2021.

§1º O Programa será executado pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria Geral do Município, conforme suas competências.

§2º A admissão ao Programa se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo Programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e, ainda, os créditos que forem objeto de parcelamentos em curso.

§4º Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do

Programa se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, estará sujeito à variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para fins de regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa, desde que feita a adesão na íntegra no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multas.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 100% (cem por cento) no valor do crédito correspondente.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá aos limites definidos nas respectivas Decisões.

§4º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos neste Decreto.

Art. 3º - Os créditos parcelados devem ser pagos na íntegra nas modalidades legais, mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo às seguintes condições:

- I - Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multas;
- II - Se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;
- III - Se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
- IV - Se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 85% (oitenta e cinco por cento).

Parágrafo único - Os valores parcelados nos termos do presente dispositivo normativo não serão corrigidos monetariamente, salvo na hipótese de inadimplência apta a gerar o cancelamento.

Art. 4º - A opção pelo parcelamento implica:

I - Confissão irrevogável e irretratável de dívida;

II - Renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III - Aceitação irretratável de todas as condições estabelecidas pelo órgão gestor da política municipal de tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º No que diz respeito ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - Documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III - Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV - Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Em caso de inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do Programa.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do Programa implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas neste Decreto, devendo o processo, se for o caso, ser remetido para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo Programa, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao órgão gestor da política municipal de tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em caráter definitivo.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 7º - O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá, sempre que possível, optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 8º - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 9º - Os prazos definidos no artigo 1º deste Decreto poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 - GP -

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º - Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº , de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$,00
	Equipamentos e Material Permanente	R\$,00

ANEXO II

	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$,78
	Diárias - Civil	R\$,25
	Material de Consumo	R\$,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2021 - GP - Cria e regulamenta o núcleo municipal de regularização fundiária no município de lajes outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2021 - GP

Cria e regulamenta o núcleo municipal de regularização fundiária no município de lajes outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1860/2021 processo nº , celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Lajes/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Lajes o qual tem por objetivo:

I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativos de assentamento; e.

VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, composta por servidores efetivos, como também por funcionários de cargo comissionados.

§ 1º - Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 2º - A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes

atribuições:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1860/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária

ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº , de 25 de junho de 2009, Decreto nº , de 24 de dezembro de 2020, Lei nº , de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº , de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 - GP -
Dispõe sobre a determinação de Ponto
Facultativo nas Repartições Públicas
Municipais no Dia 01 de novembro de 2021, e
dá outras providencias.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021 - GP

Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 01 de

novembro de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado nacional de Finadas, celebrado anualmente no dia no dia 02 de novembro, em todo âmbito do nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 039/2021 - GP -
Dispõe sobre a determinação de Ponto
Facultativo nas Repartições Públicas
Municipais no Dia 11 de outubro de 2021, e
dá outras providencias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2021 - GP

Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 11 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decorrência do feriado nacional Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças, celebrado anualmente no dia no dia 12 de outubro, em todo âmbito do nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 - GP - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal nº , de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 850,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 850,00

ANEXO II

	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 850,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 850,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2021 - GP - Dispõe sobre a regulamentação das audiências públicas a serem realizadas para tratar dos instrumentos de planejamento municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2021 - GP

Dispõe sobre a regulamentação das audiências públicas a serem realizadas para tratar dos instrumentos de planejamento municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve;

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração dos instrumentos de planejamento municipal ocorrerá de forma articulada e integrada, por meio de audiências públicas, de modo a garantir a participação social, conforme as diretrizes deste decreto.

§ 1º - Para fins deste decreto, compreendem-se por audiências públicas sobre os instrumentos de planejamento municipal os referentes:

I. Ao Plano Plurianual (PPA);

II. À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III. À Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º - A integração das audiências públicas será realizada pelo Gabinete do Prefeito com apoio das demais secretarias;

§ 3º - Compete ao Gabinete do Prefeito indicar previamente os locais e datas das audiências públicas a serem realizadas, respeitado o calendário anual.

Art. 2º - A audiência pública sobre os instrumentos de planejamento municipal permite ao Executivo Municipal a apresentação dos instrumentos já elaborados, bem como das proposições ainda em fase de concepção para discussão com a população.

Art. 3º - A realização das audiências públicas será precedida de ampla divulgação, assegurando-se a informação referente a local, data e horário, nos seguintes termos:

I. A divulgação das datas de realização das audiências deve ser realizada com antecedência;

II. A divulgação dos locais e horários das audiências deverá ser realizada com antecedência;

III. Toda divulgação será realizada nos meios adequados para atingir a maior parcela possível da população municipal;

IV. A divulgação nas respectivas localidades, busca a participação plena e efetiva dos Conselhos Participativos Municipais correspondentes e da sociedade civil.

§ 1º - As Secretarias serão convidadas a acompanhar as audiências públicas e a participar efetivamente do processo;

§ 2º - As eventuais mudanças de local e data serão admitidas apenas em casos excepcionais e justificados, assegurando-se a adequada divulgação.

Art. 4º - As propostas da sociedade civil relativas aos instrumentos de planejamento municipal deverão ser feitas virtualmente, através do sítio eletrônico do Município ou presencialmente, especialmente considerando o estado de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: A audiência pública será realizada de maneira ampla e aberta do horário de seu início até o seu término, desde que respeitados os decretos vigentes com relação a lotação do ambiente a ser aferida no local, especialmente considerando o estado de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Todas as propostas individuais ou coletivas coletadas em plataforma online e ou presencial serão sistematizadas e encaminhadas ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria competente para análise e eventual incorporação à proposta orçamentária da Secretaria responsável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 034/2021 - GP -
Disciplina a aplicação das hipóteses de
Dispensa de Licitação em Razão do Valor
previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei
Federal nº 14.133/2021, e dá outras
providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2021 - GP

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº , e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº , faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº ou de acordo com a Lei Federal nº , e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Lajes/RN, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº , de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº , aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim;

Parágrafo único: Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº , só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº ;

II - Expedir, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº , incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº

Art. 3º - Competirá à Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação;

Parágrafo único: Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº , observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria Geral do Município de Lajes/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA

Procurador Geral do Município

**DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021 - GP -
Cria nova classificação orçamentária -
elemento de despesa e a fonte de recurso
junto ao qdd - quadro de detalhamento de
despesa junto ao orçamento do município de
lajes para o exercício de 2021. Abre crédito
suplementar no valor de r\$ 301.400,00, para
os fins que se especifica e dá outras
providências.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2021 - GP

Cria nova classificação orçamentária - elemento de despesa e a fonte de recurso junto ao qdd - quadro de detalhamento de despesa junto ao orçamento do município de lajes para o exercício de 2021. Abre crédito suplementar no valor de R\$,00, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento vigente::

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Art. 2° Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a

data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,00
	2007				,00
	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					,00
	2041				,00
	MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029				,00
	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,00

	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	,00
Anexo II (Redução)					,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					,00

	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	400,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,00

		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 019/2021 - GP -
Abre crédito suplementar no valor de r\$
3.458.253,30, para os fins que se especifica e
dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

Abre crédito suplementar no valor de R\$,30, para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$,30 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					,30
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES					,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				,00

		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,00
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	459,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					,00
	1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS0				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	,00
	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2167 REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PRACAS				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	,00

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,19
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				,19
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,19
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15300000	0001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					,93
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,93
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,93

02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					,00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS				,00
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,18
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,18
		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,88
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	,30
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
Anexo II (Redução)					,30
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE LAJES					,00
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				,00

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					,00
	1005 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				,03
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,03
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	560,00
	2006 MANUTENCAO DE CONVENIO DE SEGURANCA PUBLICA				,00
		CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2017 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2079 MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				,00

		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2083 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2101 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2102 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANCA				,97
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,97
	2141 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2143 MANUTENCAO DA OUVIDORIA				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2144 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SEGURANCA				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2181 MANUTENCAO DO CONSELHO DA MULHER				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00

	2182 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	500,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					,30
	2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				459,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	459,00
	1011 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,30
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,30
02 .003 SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MINERAIS					,00
	2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2073 MAN DA SEC DE TURISMO, DESEN ECONOMICO E MINERAIS				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	,00

		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2176 APOIO A EMPREENDIMENTOS VOLTADOS A MINERACAO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
	2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2178 CAPACITACAO PROFISSIONAL LOCAL				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2179 FESTIVAL GASTRONOMICO REGIONAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
	2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
	1006 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	,00
	1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA				77,95
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	77,95
	1094 URBANIZACAO DO BAIRRO BOSQUE DAS PEDRAS				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	,00

	2041 MANUTENCAO DA SEC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				,51
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,21
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	390,30
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2108 PROGRAMA COLETA SELETIVA				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				,54
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	318,54
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	86,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
02 .005 SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIASOCIAL					,00
	2019 PROGRAMA PEIXE PARA O POVO				500,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2047 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE FEIRANTES				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2173 PROMOCAO DE OPORTUNIDADES DE GERACAO DE EMPREGO E O				,00

		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2174 CAPACITACAO DE JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2175 REALIZACAO DE ACOES DE EDUCACAO PROFISIONAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					,00
	1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
	2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	,00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTALO				,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				,00

		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	,00
	2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	0001	,00
	2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS				,00
		CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2146 CAPACITACAO DE SERVIDORES				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	,00
	2161 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	,00

	2162 REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					,19
	1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES				,20
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,20
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	,00
	1083 CRIACAO DE QUINTAIS PRODUTIVOS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE0				,99
		CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00

		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	676,77
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	,18
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	232,04
	2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRAO				,00
		CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	,00
	2126 PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURALO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
	2127 CRIACAO E MANUTENCAO DE VIVEIROS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2128 CAPACITACAO DO PRODUTOR RURAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2129 IMPLANTACAO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZACAO				,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
	2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2132 CONVIVENCIA DAS CONDICÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	750,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	750,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2183 PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA				,00

		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
	1008 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					,93
	1100 REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				,93
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	300,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,93
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	,00
	2134 BRINCANDO E EDUCANDO NA RUA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2135 RODA VIDA NAS ARTES MARCIAIS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2136 BAIRRO EM ACAO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2137 ESPORTE NOS 5 CANTOS				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2138 CAMINHADA ORIENTADA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2139 BOLA ONDE MORA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
	2140 ESPORTE SOLIDARIO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					,00
	1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA - PREVIDENCIARIA				,00
		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	,00
	2002 MANUTENCAO DA SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2075 RESERVA DE CONTINGENCIA				,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	,00
	2145 REESTRUCAO FISCAL				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO					,00

	2071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
	2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICIPIO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00
02 .018	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	0001	,00

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					,88
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	,00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	1061 AQUISICAO DE VEICULOS				,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	,00

		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				,88
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	,00
		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	,88
		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,00

		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	200,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	2076 ADESAO A CONTRATAÇAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				,00
		CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00

		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2111 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				,00

		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
	2114 PROGRAMA MAIS MEDICO				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12140000	0001	,00
	2148 IMPLANTACAO DO GRUPO SAUDELMENTE				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00

	2149 PLANEJAMENTO DAS ACOES OFERTADAS A POPULACAO				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO				,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	,00
	2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	2156 ATUACAO DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL				,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00
	2157 FORMACAO DE GRUPOS DE TABAGISMO				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00

	2160 IMPLANTACAO DA AURICULOTERAPIA				600,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	600,00
	2188 CAPACITACAO DE SERVIDORES				,00
		DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12110000	0001	,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal